



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO (CRQ-XIII/SC) E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO – CRQ-XIII/SC**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 126, 1º andar, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100, representado por seu(sua) Presidente, ..., nomeado(a) conforme atos regimentais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão, acabamento e entrega de **1.000 (um mil) exemplares do livro histórico-científico comemorativo aos 40 anos do Conselho Regional de Química da 13ª Região (CRQ-XIII/SC)**, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Especificação	Detalhamento Técnico	Quantidade
01	Livro Comemorativo CRQ/SC – 40 Anos	• Formato fechado: 21 x 28 cm • Miolo: aproximadamente 184 páginas (variação de até ±5%) • Impressão do miolo: policromia 4 x 4 cores • Papel do miolo: Couché Fosco 115 g/m²	1.000 exemplares



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



Item	Especificação	Detalhamento Técnico	Quantidade
		• Capa: capa dura, confeccionada em papelão de alta resistência, revestida em papel couché 150 g/m², impressão 4 x 0 cores, com laminação fosca • Guarda: papel Offset 180 g/m² • Encadernação: lombada quadrada impressa, com miolo colado e costurado • Acabamentos especiais: aplicação de verniz • Acondicionamento: exemplares acondicionados individualmente em embalagem protetora e posteriormente em caixas de papelão resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento, com proteção contra umidade, poeira e impactos	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Anexo II do Aviso);
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Locais e Prazos de Entrega:

- 2.2.1. O material gráfico deverá ser entregue na sede do CRQ-XIII/SC, localizada na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 126, 1º andar, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-100, no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



- **2.2.2.** A entrega física dos exemplares poderá ser realizada em 2 (duas) remessas (400 exemplares até 16/11/2026 e 600 exemplares até 01/12/2026) ou em remessa única de 1.000 exemplares até 16/11/2026, impreterivelmente.
- **2.2.3.** Toda a logística de transporte, embalagem, carga, descarga e movimentação do material até o local estipulado corre por conta e risco exclusivos da CONTRATADA (Frete CIF).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual é de **Empreitada por Preço Global**.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de aprovação de prova física/digital, recebimento provisório e definitivo do objeto, constam no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida qualquer subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (CIF), seguro, embalagem, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do valor integral da contratação será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da totalidade dos 1.000 exemplares e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes.

6.2. Não haverá adiantamento, pagamento proporcional ou quitação parcial pela entrega da 1ª remessa (400 exemplares). O pagamento fica integralmente condicionado ao fornecimento dos 1.000 exemplares aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- **8.2.** Fornecer à CONTRATADA os arquivos finais para impressão, contendo a diagramação completa do livro em formato digital adequado (PDF de alta resolução), até o dia 03 de novembro de 2026;



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



- **8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.4.** Analisar e aprovar a prova digital/física enviada pela CONTRATADA no prazo estabelecido antes do início da impressão final da tiragem;
- **8.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, expedindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após verificação de conformidade;
- **8.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- **8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.10.** Guardar o sigilo adequado sobre documentos e informações relativas ao processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- **9.2.** Executar os serviços de impressão, finalização, acabamento e empacotamento dos livros estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- **9.3.** Fornecer a prova digital/física do livro comemorativo para aprovação prévia do CRQ-XIII/SC antes de dar início à impressão final de toda a tiragem;
- **9.4.** Arcar com todos os custos de frete, transporte, embalagem, carga, descarga e seguros necessários até a entrega no endereço designado (Frete CIF);
- **9.5.** Substituir integralmente, às suas custas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação, os exemplares com erros de impressão, vícios ou danos;



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



- **9.6.** Manter os critérios de sustentabilidade ambiental, utilizando papel com selo de certificação florestal (FSC ou CERFLOR) e tintas de baixa toxicidade;
- **9.7.** Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e arquivos digitais recebidos para a produção do livro;
- **9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;
- **9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

10.2. Os dados obtidos somente poderiam ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



- **c)** Não celebrar o contrato ou não assinar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- **e)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **f)** Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- **g)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- **h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **a) Advertência:** Aplicada em falhas leves/inexecução parcial que não cause prejuízo grave (alínea "a" do item 12.1);
- **b) Multa:**
 - *Multa Moratória:* 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado no horário fixado para entrega, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 2 (duas) horas;
 - *Multa Compensatória:* 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado em caso de inexecução parcial/total ou recusa em assinar o instrumento equivalente;
- **c) Impedimento de licitar e contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do item 12.1;
- **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "i" do item 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Os débitos do contratado resultantes de multa poderão ser compensados com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Conselho Federal de Química (CFQ) - Resolução CFQ nº 346/2026, consignados no Orçamento do CRQ-XIII/SC, na dotação abaixo discriminada:

- **Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis – Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO (CRQ-XIII/SC)

Presidente do CRQ-XIII/SC

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal

CONTRATADA



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br